



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de abertura ou vinculação de conta salário junto à instituição bancária credenciada para o processamento da folha de pagamento de pessoal dos órgãos que integram o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, que os candidatos listados no ANEXO I, da Portaria MPS nº 1.600, de 29 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2025 - Seção 2 - Página 73, foram nomeados para cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal permanente do Ministério da Previdência Social - MPS, mediante aprovação em concurso público.

**CNPJ do Empregador para fins de abertura de conta salário (Caixa Econômica Federal):
00.489.828/0010-46.**

**CNPJ do Empregador para fins de abertura de conta salário (demais bancos credenciados):
00.394.528/0009-40.**

Esclarecemos que, conforme Resolução BACEN nº 3.402, de 6 de setembro de 2006, o crédito dos valores de remuneração, proventos e bolsa de estágio, processados pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, só pode ser realizado em conta salário.

Documento assinado eletronicamente

LUANA FERREIRA MOTA RODRIGUES REBUZZI

Coordenadora das Centrais de Atendimento de Pessoal

¹ Nos termos do art. 54, do Anexo I, do Decreto nº 12.102, de 08/07/2024, combinado com o disposto no Decreto nº 11.837, de 21/12/2023, a Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Serviços Compartilhados, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por força da instituição do Centro de Serviços Compartilhados - ColaboraGov, executa os serviços setoriais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, para os seguintes órgãos: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos; Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Ministério da Fazenda; Ministério do Planejamento e Orçamento; Ministério dos Povos Indígenas; Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Ministério do Esporte; Ministério da Igualdade Racial; Ministério das Mulheres; Ministério da Previdência Social; Ministério de Portos e Aeroportos e Ministério do Turismo.

² Instituições bancárias credenciadas para o processamento da folha de pagamento de pessoal dos órgãos que integram o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec: Banco do Brasil (001), Caixa Econômica Federal (104), Santander (033), Banrisul (041), Bradesco (237), Itaú (341), Banese (047), Cecoop (114), Cred-Ufes (427), Sicredi (748) e Bancoob (756).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Ferreira Mota Rodrigues RebuZZi, Coordenador(a)**, em 30/07/2025, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52619725** e o código CRC **39E8B193**.